

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Departamento Legislativo

Sr. Diretor,
Encaminhar para Expediente Externo
A Lei Sancionada nº 9.110
Em, 02/03/2017

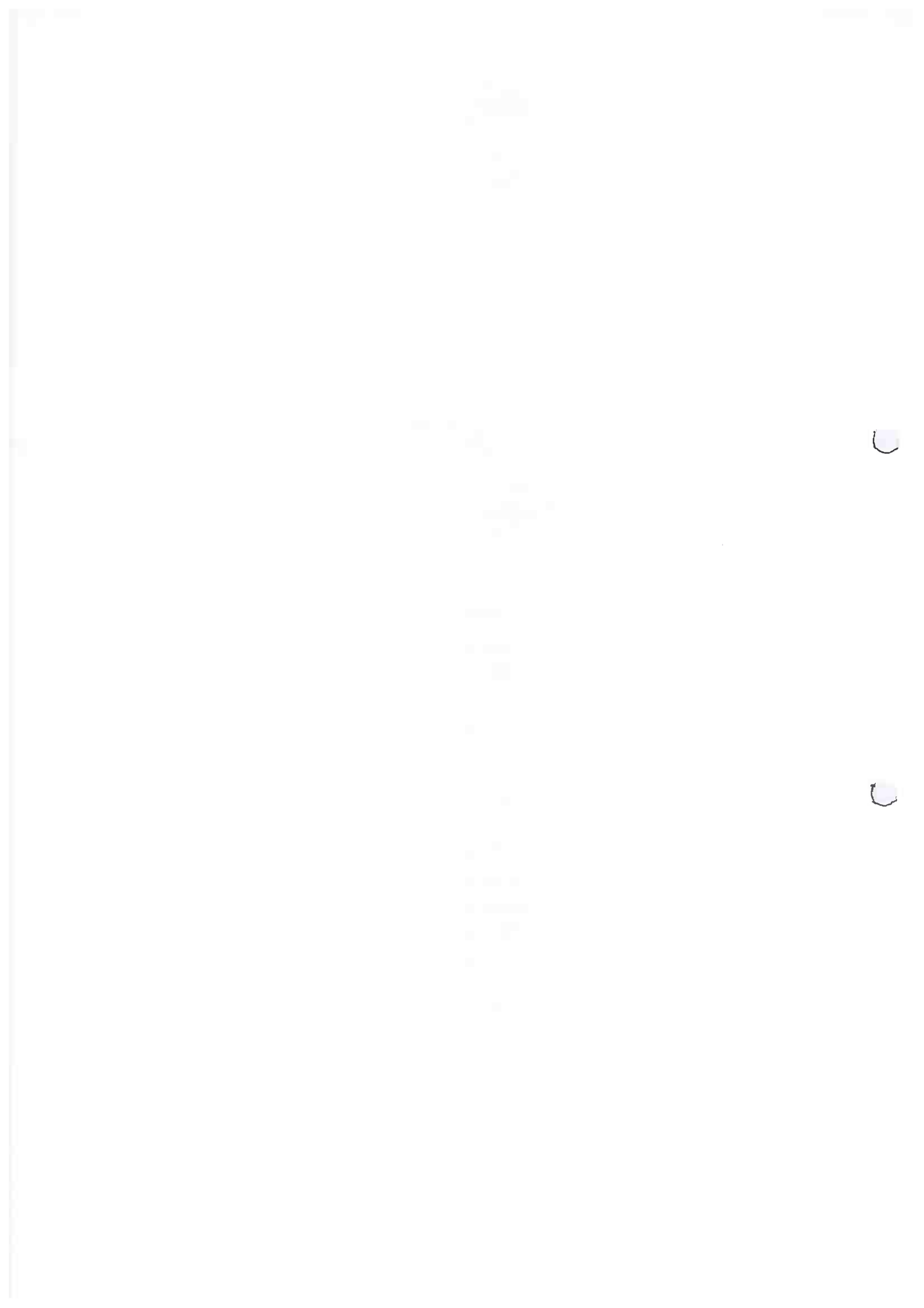
Funcionário 

INCLuíDO NO EXPEDIENTE EXTERNO
Em, -----/-----/20-----

Diretor/DEL

Ao DEL,
Para providenciar os demais encaminhamentos
Regimentais relativos ao presente processo.
Em, -----/-----/20-----

Presidente





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

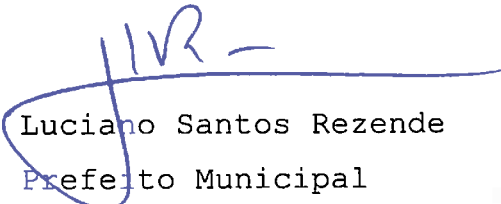
SEGOV/171

Vitória, 23 de fevereiro de 2017

Senhor Presidente:

Sancionei na Lei nº 9.110, anexa, o Autógrafo de Lei nº 10.721/16, referente ao Projeto de Lei nº 204/16, de autoria do Vereador Neuza de Oliveira.

Atenciosamente,


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Processo: 3104/2017
Tipo: Documento: 221/2017
Área do Processo: Administrativa
Data e Hora: 07/03/2017 09:22:10
Procedência: Prefeitura Municipal de Vitória
Assunto: SEGOV/171, Sancionei na lei 9.110
anexa a lei 10.721/16 referente ao projeto de lei
204/16 de Neuzinha

Exmo. Sr.

Vereador Vinícius José Simões

Presidente da Câmara Municipal de Vitória

Nesta

Ref. Proc. 613680/17

7681/16



Projeto de Lei nº: 204/16
Processo nº: 7681/16
Autor: Neuzinha



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

SEGOV/GDO
DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA.
DE: 02 / 03 / 2017
FBS
RUBRICA

LEI N° 9.110

Denomina Praça Judih Braz Coutinho, equipamento público, no bairro Consolação.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:


Art. 1°. Fica denominado **Praça Judith Braz Coutinho** equipamento público na Rua José Barroso, no bairro Consolação, Vitória/ES.

Art. 2°. Judith Braz Coutinho nasceu no Município de Santa Leopoldina/ES, em tenra idade foi morar em Consolação, local em que constituiu sua família, líder nata, empresária em atividade solidária e recebia pessoas em sua residência para temporário cuidado. Faleceu no dia 04 de novembro de 2010 acometida por edema agudo de pulmão, insuficiência cardíaca, isquemia miocárdica e hipertensão arterial.

Art. 3°. As despesas com a confecção da placa de identificação, ficarão por conta de dotações próprias do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 23 de fevereiro de 2017.


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

